



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2111

0073

SERV.

PROT.

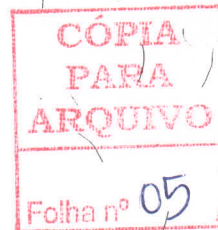
0003

1879

Tabellação

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:



S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) oito dia(s) do mês de maio do ano de dois mil e doze (08/05/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **CARAÍBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta Capital a Rua 103, nr. 130, quadra F-24, lote 16, Setor Sul, CNPJ/MF nr. 36.849.248/0001-79, neste ato representada por **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ**, brasileira, viuva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, CI nr. 9.192-SSP-GO, CPF nr. 002.906.371-04; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **VERA LUCIA MENDONÇA**, brasileira, despachante, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 1219624 - 2ª VIA - SSP/GO, CPF 414.617.381-72, residente e domiciliado(a) à Alameda Abel Soares de Castro, quadra 173, lote 03, Setor Faicalville IV, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número dezesseis (16), da quadra setenta e um (71), sito a rua RI-15, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU", nesta Capital, com a área de 360,00 m², sendo 12,00 metros de frente pela rua RI-15; 12,00 metros de fundos com o lote 25; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 17; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 15, havido(s) em área maior loteada, conforme Decreto Municipal nr. 2405, de 27/08/96, publicado no Diário Oficial do Município, nr. 1.734, em 30.08.96, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob nr. R1 - 115.596, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO **CÓPIA** FOLHA
2111 **PARA** 0074
ARQUIVO
SERV. PROT.
0003 **Folha nº 06** 1879

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



importancia essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, dando o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Fica a Outorgante dispensada da apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, uma vez que declara, sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação está(ão) contabilmente lançado(s) no ativo circulante não consta e nunca constou do ativo permanente da empresa exercendo atividade conforme estabelece o artigo 16 da portaria conjunta PGFN/RFB, número 3, de 22 de Novembro de 2005, publicada no D.O.U. em 24.11.2005. Foram-me apresentadas as certidões Estadual a seguir transcrita: **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9024403; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO; DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Estacertidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.499.564.940 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 ABRIL DE 2012; HORA: 16:26:17:4, negativa de onus, que ficam arquivadas nestas Notas, e, dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2111	0075
SERV.	PROT.
0003	1879

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARÁ MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 360.039.0491.000-2, valor venal R\$ 8.819,53. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, UIARÁ MARIA DA COSTA CURADO, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino., Taxa Judiciaria: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ 300,51, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,39.

Maria Luiza Póvoa da Cruz
CARAIBAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ

Vera Lucia Mendonça
VERA LUCIA MENDONÇA

Em test. da verdade.
João Teixeira Álvares
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 486471 - Livro: 1U - Folha: 48F

Atos Praticados
R1 - 230.509 - Compra e Venda

Em 30/05/2012. O Suboficial:
Emol: 201,01 Tx.Jud: 9,64/
FUNDESP: 20,10 Total: 230,75

Maria Schlág Durães
REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlág Durães
Sub-Oficial

